



Informe de Previdência Social

03/2022

Vol. 34 – Nº 03

Artigo

*Mecanismos de Ajustamento
Automático e a Sustentabilidade da
Previdência Social*

Nota Técnica

Resultado do RGPS: Fev/2022

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

José Carlos Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Lúcio Rodrigues Capelletto

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Marina Brito Battilani

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Eduardo da Silva Pereira

Nilton Antônio dos Santos

ELABORAÇÃO

Eduardo da Silva Pereira

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011.

E-mail: cgepmops@economia.gov.br

SUMÁRIO

SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL I: MECANISMOS DE AJUSTAMENTO AUTOMÁTICO	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. MECANISMOS DE AJUSTAMENTO AUTOMÁTICO NA OCDE.....	6
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL FEVEREIRO / 2022	15
1. RESULTADO AGREGADO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	15
2. RESULTADOS POR CLIENTELA URBANA E RURAL	16
3. RECEITAS CORRENTES	19
4. RECEITAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	20
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS.....	22
ANEXO I	27
ANEXO II	29

ARTIGO

**Mecanismos de
Ajustamento Automático
e a Sustentabilidade da
Previdência Social**

Costanzi et al

MECANISMOS DE AJUSTAMENTO AUTOMÁTICO E A SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi ¹

Otávio José Guerci Sidone²

Eduardo da Silva Pereira³

1. INTRODUÇÃO

Uma tendência internacional importante nos regimes previdenciários públicos tem sido a utilização dos denominados *mecanismos de ajustamento automático* (MAAs). Esses instrumentos visam garantir maior sustentabilidade aos sistemas, por meio da alteração automática de parâmetros previdenciários fundamentais, como idade legal de aposentadoria e/ou valor dos benefícios, de acordo com a evolução demográfica ou econômica, por exemplo, em relação ao comportamento da expectativa de (sobre)vida.

Cerca de dois terços dos países da OCDE empregam esses mecanismos, incluindo esquemas de contribuição definida nocional (CDN)⁴, vínculos da idade legal de aposentadoria ou do valor dos benefícios às mudanças na expectativa de vida, proporções demográficas ou massa salarial e mecanismos de balanceamento ou de equilíbrio. Nesse sentido, os MAAs podem ser ferramentas úteis para evitar que os regimes de previdência se tornem cada vez mais insustentáveis à medida que as populações

envelhecem e permitem correções com redução (ou ausência) das naturais resistências políticas às reformas previdenciárias. De qualquer forma, há necessidade de um amplo acordo político para a introdução desses MAAs.

O Brasil possui um mecanismo desse tipo que é o *fator previdenciário*. Contudo, embora tenha sido criado legalmente em 1999, com a promulgação da Lei 13.183/2015 o fator foi fortemente flexibilizado e, depois da reforma de 2019, sua aplicação tornou-se absolutamente restrita a uma regra de transição para as aposentadorias por tempo de contribuição, mais especificamente para homens que tinham 33 anos de contribuição e mulheres que tinham 28 anos de contribuição em novembro de 2019. Portanto, na prática, a aplicação do fator previdenciário aproxima-se de seu fim. É importante ressaltar que a proposta de reforma previdenciária encaminhada pelo Poder Executivo (PEC 06/2019) trazia a previsão de implementação de MAAs, no entanto, esses não foram aprovados nas alterações promovidas pelo Congresso Nacional por meio da EC

¹ Mestre em Economia pelo IPE/USP e em Direção e Gestão de Sistemas de Seguridade Social pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Doutorando em Economia pela Universidade Autônoma de Madrid. O autor teve passagens pelo Ministério da Previdência Social (assessor especial do Ministro, Diretor do Departamento do RGPS e Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários), Ministério do Trabalho e Emprego (assessor especial do Ministro e Coordenador-Geral de Emprego e Renda), Ministério do Desenvolvimento Social, IPEA (Coordenador de Seguridade Social) e OIT. Foi membro do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI). Ganhador do Prêmio Interamericano de Proteção Social (2º lugar) da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS) em 2015 e do Prêmio SOF de Monografia (2º lugar) do Ministério do Planejamento/ESAF em 2016. Foi Presidente do Cone Sul da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS) e Vice-Presidente da Comissão de Adultos Mayores da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS). (E-mail: rogerio.costanzi@uol.com.br).

² Auditor Federal de Finanças e Controle da STN/ME. Doutorando em Economia pela UnB e mestre e bacharel em Economia pela USP e mestre em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Atua como Coordenador-Geral de Estudo Previdenciários na Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

³ Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Mestre em Direção e Gestão dos Sistemas de Seguridade Social pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS) e economista pela UFMG. Atualmente em exercício na Coordenação Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

⁴ Nos esquemas de contas nocionais, as contas individuais não recebem os recursos financeiros das contribuições, mas as contribuições são contabilizadas de forma escritural e o “saldo acumulado” serve como base para cálculo do valor do benefício. Nesse sentido, o financiamento é por repartição, mas com contribuição definida. Sistemas nocionais configuram-se, assim, híbridos entre regimes de repartição e benefício definido, e regimes de capitalização e contribuição definida. Para um debate sintético dos esquemas de contribuição definida nocional, ver Costanzi e Sidone (2019).

103/2019. Com objetivo de apresentar e analisar os MAAs, o presente artigo está organizado da seguinte forma: (i) na primeira seção, será feita uma análise desses mecanismos

no âmbito da OCDE; (ii) na segunda parte, serão apresentadas as considerações finais.

2. MECANISMOS DE AJUSTAMENTO AUTOMÁTICO NA OCDE

Os regimes previdenciários consistem em elemento crucial dos Estados de Bem-Estar Social contemporâneos, garantindo a proteção social dos idosos, compartilhando riscos e provendo a suavização do consumo ao longo do tempo (fornecendo aos indivíduos uma renda em um futuro distante), o que os torna suscetíveis às incertezas em torno dos desenvolvimentos demográficos e econômicos. Neste contexto de incerteza, torna-se difícil a manutenção da sustentabilidade no longo prazo à luz do envelhecimento da população, processo que culminará com uma crescente relação entre beneficiários e contribuintes.

É enorme o desafio de garantir a sustentabilidade dos sistemas previdenciários, notadamente no caso dos sistemas públicos financiados por repartição, em meio ao processo de envelhecimento populacional em curso em diversos países. Por um lado, o aumento da expectativa de sobrevida implica maior duração média dos benefícios, pressionando a despesa previdenciária. Por outro, a redução das taxas de fecundidade provoca o encolhimento relativo da população em idade ativa ao longo do tempo, fazendo com que o crescimento do número de trabalhadores e contribuintes cresçam em ritmo menor do que o total de idosos, trazendo dificuldades em termos de financiamento. No caso específico da América Latina e Caribe, estudo do BID estima que, em um cenário sem reformas, o gasto público com envelhecimento na região aumentaria de 16% para 27,6% do produto interno bruto (PIB) entre 2015 e 2065, apenas devido ao efeito inercial do envelhecimento populacional (BOSCH, 2020).

As consequências negativas dessas tendências para a sustentabilidade financeira e adequação do sistema previdenciário exigiriam contínuos ajustes de parâmetros. Todavia, alterações discricionárias tendem a maximizar as dificuldades políticas associadas às reformas previdenciárias e podem não garantir que os ajustes sejam feitos com a velocidade necessária.

Por essa razão, é nítida a importância de ajustes automáticos a partir da definição de regras sobre como os

parâmetros do regime devem ser alterados ao longo do tempo ou à medida que as circunstâncias evoluam. Pode-se afirmar que as regras automáticas são uma maneira de garantir a equidade intergeracional dos sistemas previdenciários, garantindo uma menor sobrecarga sobre as gerações futuras que hoje ainda não têm voto nem voz.

Os *mecanismos de ajustamento automático* (MAAs) referem-se a regras predefinidas que alteram automaticamente os parâmetros previdenciários com base na evolução de indicadores demográficos, econômicos ou financeiros. Dessa forma, os MAAs buscam mitigar os efeitos prejudiciais das incertezas sobre os regimes previdenciários. Atualmente, cerca de 24 países da OCDE empregam alguma forma de MAAs nos seus regimes previdenciários: seis países possuem esquemas de CDN; sete ajustam as condições de elegibilidade para a aposentadoria; (iii) seis ajustam os benefícios às mudanças na expectativa de vida, proporções demográficas ou massa salarial, e (iv) sete países possuem mecanismo de equilíbrio ou de balanceamento.

Como o envelhecimento da população é resultado de várias tendências demográficas (redução das taxas de fecundidades e aumento das expectativas de sobrevida em idades avançadas), vários MAAs podem ser necessários para alcançar a sustentabilidade financeira dos sistemas previdenciários. Os aumentos da expectativa de vida devem ser compensados, pelo menos parcialmente, pelo aumento da idade legal de aposentadoria, visando garantir maior adequação e sustentabilidade ao sistema. Também pode ser necessária alguma correção suplementar para ajustar as mudanças do número de contribuintes para o sistema, ainda que esses não sejam suficientes para alcançar ou manter o equilíbrio financeiro ao longo do tempo, o que exige, portanto, outros mecanismos de balanceamento ou de equilíbrio.

Os parâmetros mais utilizados na experiência internacional para adaptar os sistemas previdenciários às mudanças demográficas são: (i) a idade de aposentadoria,

(ii) a fórmula de cálculo dos benefícios, (iii) o método de indexação e (iv) a alíquota de contribuição. As mudanças na idade de aposentadoria são politicamente complexas, mas também são as que apresentam maior benefício individual e social, já que implicam o aumento da idade de aposentadoria e a ampliação da base contributiva, mas de maneira a preservar a adequação dos benefícios para quem trabalha mais. Esse tipo de reforma tem sido observado, principalmente, em países com regimes previdenciários de benefício definido e financiados por repartição. Todavia, a economia política das reformas que envolvem aumento das idades é complexa, sendo comum o atraso na aprovação ou até mesmo na implementação efetiva das alterações (BOSCH, 2020).

A análise recente da OCDE (2021) sobre a utilização dos MAAs ao redor do mundo apontou que:

- Os MAAs protegem os sistemas previdenciários das incertezas demográficas, econômicas e financeiras que afetam a adequação das aposentadorias e/ou a sustentabilidade financeira;
- Embora tenham surgido como uma ferramenta para manter a adequação das aposentadorias, por meio da indexação de salários ou preços, houve uma mudança de foco nas últimas décadas para a busca de maior sustentabilidade financeira;
- Em comparação com a alternativa de mudanças discricionárias, os MAAs podem ser projetados para gerar mudanças menos erráticas, mais transparentes e mais equitativas entre gerações;
- Os MAAs reduzem o custo político de manter ou melhorar a sustentabilidade financeira de um sistema previdenciário, bem como a necessidade de reformas previdenciárias frequentes;
- Como os MAAs devem operar no médio ou no longo prazo, é fundamental que permaneçam politicamente sustentáveis. Isso pode ser alcançado por meio de amplo apoio político para sua introdução e por projetar mecanismos que evitem ajustes severos;

- Os MAAs destinam-se a ajustar o sistema previdenciário às tendências futuras e podem não substituir integralmente medidas discricionárias em um esquema de previdência financeiramente desequilibrado;
- É improvável que os ajustes automáticos dos parâmetros previdenciários sejam suficientes para atender aos principais objetivos do sistema previdenciário e, por essa razão, precisam ser complementados por um mecanismo automático de equilíbrio ou de balanceamento;

Embora os MAAs (que surgiram na década de 1930) estivessem voltados inicialmente à indexação dos benefícios, para reduzir incerteza do poder de compra, os referidos mecanismos foram se voltando a indicadores demográficos para garantia da sustentabilidade, na medida em que a sustentabilidade financeira passou a ser uma preocupação crescente. Atualmente, no âmbito da OCDE temos MAAs em 24 países (ver Tabela 1):

a) Regime de Contribuição Definida com Capitalização – existe em 12 países: Austrália, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dinamarca, Estônia, Islândia, Letônia, México, Noruega, Reino Unido e Suécia;

b) Regime de CDN ou de Contas Nacionais – existe em 6 países: Grécia, Itália, Letônia, Noruega, Polônia e Suécia;

c) Idade de aposentadoria vinculada à expectativa de vida – existe em 7 países: Dinamarca, Estônia, Finlândia, Grécia, Holanda, Itália e Portugal;

d) Benefícios vinculados a expectativa de vida, relações demográficas, salários ou PIB em 6 países: Estônia, Finlândia, Grécia, Japão, Lituânia e Portugal;

e) Mecanismo de balanceamento ou de equilíbrio em 7 países: Alemanha, Canadá, Estados Unidos, Finlândia, Holanda, Luxemburgo e Suécia.

TABELA 1 – Mecanismos de Ajustamento Automático nos Regimes de Previdência dos Países da OCDE

PAÍS	Contribuição Definida – Capitalização	Contribuição Definida Nocial (CDN)	Idade de Aposentadoria vinculada à expectativa de vida	Benefícios vinculados à expectativa de vida, relações demográficas, salários ou PIB	Mecanismo de balanceamento ou equilíbrio
Alemanha					A
Austrália	A				
Áustria					
Bélgica					
Canadá					B
Chile	A				
Colômbia	A				
Coreia					
Costa Rica	A				
Dinamarca	A		S		
Eslovênia					
Espanha					
Estados Unidos					A
Estônia	A		A	A	
Finlândia			A	A	A
França					
Grécia*		A	A	A	
Holanda			A		A
Hungria					
Islândia	A				
Irlanda					
Israel					
Itália		A	A		
Japão				A	
Letônia	A	A			
Lituânia				A	
Luxemburgo					S
México	A				
Nova Zelândia					
Noruega	A	A			
Polônia		A			
Portugal			A	A	
República					
Reino Unido	A				
Suécia	A	A			A
Suíça					
Turquia					

Fonte: OCDE (2021). A = ajustamento integralmente automático. S = mecanismo de ajustamento semiautomático ou que requer aprovação política para ser ativado. B = mecanismo de backstop automático, onde o processo político é desencadeado e o ajuste é ativado automaticamente na ausência de um acordo político ou uma solução alternativa.

TABELA 2 – Detalhamento dos Mecanismos de Ajustamento Automático nos Regimes de Previdência de Países selecionados

PAÍS	Parâmetro de referência	Parâmetro a ser ajustado	Funcionamento
Alemanha	Salários, relação entre beneficiários e contribuintes	Reajuste dos benefícios	O fator de sustentabilidade alemão revisa o valor do benefício de acordo com o crescimento dos salários nominais multiplicado por um fator (um quarto da evolução da relação entre ativos e passivos na população).
Barbados	Todas as variáveis de referência são estudadas no relatório atuarial	Uma análise é submetida ao Parlamento	O Sistema Nacional de Pensões é obrigado por lei a realizar uma revisão atuarial e apresentá-la ao Parlamento. No final dos anos 1990, essa regulamentação permitiu antecipar boa parte dos desafios que caracterizavam os sistemas públicos de repartição. Neste quadro, foi criado um subcomité com representantes do Governo, sindicatos, empresas privadas e acadêmicos, que apresentaram publicamente as opções de reforma. Algumas das propostas foram o aumento das contribuições, o aumento das contribuições junto com a idade de aposentadoria ou a redução dos benefícios. Após submetê-los à consulta pública, o Estado optou por aquele que obteve maior apoio social.
Canadá	Todas as variáveis de referência são estudadas no relatório atuarial	Alíquotas de contribuição e reajuste dos benefícios previdenciários	O sistema de reequilíbrio canadense é um sistema de último recurso. A cada três anos, o Escritório do Atuário-Chefe do Plano de Previdência do Canadá avalia a condição financeira do sistema (em parte, sensível aos mercados financeiros). Se a conclusão for que o sistema tem problemas de sustentabilidade, o Parlamento deve acordar sobre medidas e se isso não ocorre, entra em jogo um quase-fator de sustentabilidade que congela os benefícios e aumenta as contribuições por três anos, até à próxima revisão.
Dinamarca	Expectativa de vida	Idade acesso à aposentadoria	A partir de 2022, quando se atingir a idade de aposentadoria de 67 anos, essa idade será aumentada pela diferença entre a Expectativa de vida aos 60 anos em cada momento (com defasagem de 5 anos) e a da mesma coorte em 2020. A expectativa de vida será recalculada a cada cinco anos, a partir de 2015. É um fator semiautomático, pois exige a aprovação do Parlamento para que seja aplicado.
Espanha	Expectativa de vida, receitas e despesas do sistema	Valor inicial e reajuste dos benefícios previdenciários	A reforma previdenciária de 2013 introduziu um fator de sustentabilidade no cálculo dos benefícios, que passaria a ser aplicado a partir de 2019. Sua introdução foi adiada até 2023 devido a pressões sociais. Além disso, a partir de 2022, a idade de aposentadoria na Espanha será de 67 anos e os últimos 25 anos de contribuições serão considerados para o cálculo da aposentadoria. A reavaliação dos benefícios também foi desvinculada do IPC através da introdução de um fator de reajuste anual (FRA), o que ajusta sua evolução à dinâmica da economia e do próprio sistema previdenciário.
Estados Unidos	Todas as variáveis de referência são estudadas no relatório atuarial	Uma análise é submetida ao Parlamento	A cada ano, o Escritório do Atuário-Chefe realiza um modelo preditivo dos Fundos da OASDI (Velhice, Sobreviventes e Invalidez) com base no impacto das instabilidades financeiras sobre o nível de contribuições, projetando fluxos em 75 anos. No entanto, não há mecanismo de ajuste (semi) automático derivado dessas previsões. A Comissão Simpson-Bowles (2010) propôs medidas paramétricas específicas para alcançar o equilíbrio financeiro do sistema.

PAÍS	Parâmetro de referência	Parâmetro a ser ajustado	Funcionamento
Finlândia	Expectativa de vida (ajustado com uma espécie de desconto)	Valor inicial dos benefícios	A autoridade previdenciária calcula, com base em dados do Instituto de Estatística, o coeficiente de sobrevivência da coorte que completa 62 anos naquele ano, assumindo uma renda vitalícia com uma taxa de desconto de 2%. A aposentadoria é multiplicada pelo coeficiente entre o ano base (coorte de 62 anos em 2009 até a quinta casa decimal) e o do ano em questão.
França	Expectativa de vida	Anos contribuídos (indiretamente afeta o valor inicial do benefício)	O objetivo básico do sistema previdenciário francês é que, em termos médios, os anos de trabalho ocupem dois terços da soma entre esses anos e os anos de aposentadoria. Conseqüentemente, uma revisão na expectativa de vida supõe uma mudança no número de anos de contribuição necessários para gerar uma aposentadoria.
Grécia	Expectativa de vida	Idade de aposentadoria	A reforma grega planeja indexar a idade de aposentadoria com a expectativa de vida a partir de 2021.
Holanda	Expectativa de vida Rendimentos dos investimentos	Valor inicial e reajuste dos benefícios previdenciários	A promessa de aposentadoria dos planos previdenciários holandeses depende do grau de financiamento, de acordo com certas regras predeterminadas pelo regulador e pelos parceiros sociais. O grau de financiamento é calculado usando um indicador conhecido como <i>taxa de financiamento</i> , que corresponde aos ativos e passivos atuais e esperados ao longo de um horizonte definido pelo regulador. Os ativos são avaliados a preços de mercado atuais (marcação a mercado), enquanto os passivos são descontados utilizando uma taxa de juro de referência de mercado. O regulador determina a forma como determinados parâmetros são ajustados diante das realizações de riscos que alteram a posição de captação, como riscos financeiros ou de longevidade. O regulador estabelece um “desfinanciamento” mínimo tolerável, abaixo do qual a acumulação de direitos de aposentadoria deixa de ser indexada à inflação. Se a taxa de financiamento cair ainda mais, as pensões em pagamento também não são mais indexadas (indexação condicional). Se a taxa for ainda mais baixa, então os regimes têm um protocolo para aumentar automaticamente as contribuições e até, em caso crítico, diminuir o valor nominal das aposentadorias, embora, nestes casos, o regulador conceda ao fundo um prazo de dez anos para voltar à situação inicial. Se a queda da taxa ocorrer devido a choques no setor financeiro, a regra de suavização também é aplicada por dez anos para retornar à situação inicial, por meio de uma mudança ordenada na política de investimentos.
Hungria	PIB, IPC, remunerações	Reajuste dos benefícios	As aposentadorias são atualizadas pelo índice de preços ao consumidor (IPC) e os salários em proporções que dependem da trajetória do PIB: até 3% de crescimento só o PIB opera e, a partir desse patamar, os salários vão ganhando peso. As tensões financeiras sobre os benefícios no sistema húngaro forçaram o governo a retornar ao IPC.

PAÍS	Parâmetro de referência	Parâmetro a ser ajustado	Funcionamento
Itália	Expectativa de vida	Idade de aposentadoria e valor inicial do benefício (contas nocionais)	No caso italiano, existem dois elementos: (i) uma indexação da idade de reforma com a Expectativa de vida desde 2013 (inicialmente, 2015); (ii) utilização dos chamados <i>coeficiente de transformação</i> no cálculo da aposentadoria, muito semelhante ao <i>fator de anuidade</i> de uma operação de seguro. A partir de 2019, tanto a indexação quanto o coeficiente de transformação serão revisados a cada dois anos.
Japão	Relação entre trabalhadores e contribuintes, expectativa de vida	Valor inicial e reajuste dos benefícios previdenciários	A reforma previdenciária de 2004 no Japão introduziu um fator de cálculo das aposentadorias que leva em conta a evolução dos trabalhadores. Até que o equilíbrio seja restabelecido, a primeira aposentadoria é modificada em função da soma entre a evolução da população contribuinte e a evolução da Expectativa de vida (embora esta seja uma relação fixa de 0,3%, estabelecida por lei após projeções para 50 anos feitas em 2002). Este modificador funciona como uma subtração da indexação regular das aposentadorias. Se a taxa de reposição cair abaixo de 50%, o sistema deve ser reformado.
Letônia	Expectativa de vida	Valor inicial dos benefícios (contas nocionais)	Na década de 1990, a Letônia migrou para um sistema de contas nocionais (CDN), convertendo a conta nocional em uma aposentadoria de acordo com a expectativa de vida. Essa expectativa de vida é revisada todos os anos
Polônia	Expectativa de vida	Valor inicial dos benefícios (contas nocionais)	O valor inicial da aposentadoria é calculado no momento da aposentadoria como uma renda vitalícia que leva em consideração a sobrevivência aos 62 anos.
Portugal	Expectativa de vida	Valor inicial dos benefícios	O valor inicial da aposentadoria é modificado por meio da relação entre a expectativa de vida aos 65 anos no momento do cálculo e em 2006 (ano de referência).
Suécia	Salários médios, contribuições, passivos e expectativa de vida	Taxa de acumulação dos benefícios e valor inicial (contas nocionais)	O sistema previdenciário sueco migrou para um ambiente de CDN, com contas fictícias reavaliadas de acordo com o salário médio. A aposentadoria é calculada como a conta nocional dividida pela Expectativa de vida, com uma taxa de desconto (1,6%) igual ao crescimento médio esperado do PIB (ajustado ao longo da vida da aposentadoria). Adicionalmente, é gerado um sistema atuarial para calcular o valor atual dos ativos e passivos, para que, no caso de superá-los, o sistema desacelere seu crescimento até que seja reequilibrado

Fonte: Adaptado de Bosch (2020).

Os MAAs são frequentemente apontados como a inovação mais importante da política previdenciária nas últimas décadas, pois reduzem a incerteza em torno de futuras mudanças no sistema de previdência em resposta à evolução demográfica e econômica. As escolhas políticas são essenciais na implementação, pois inevitavelmente há um *trade-off* entre sustentabilidade financeira e adequação, embora alguns mecanismos como ajustes de taxas de contribuição ou das idades legais de aposentadoria possam

limitar esse *trade-off*. Os mecanismos de ajuste automático oferecem solução técnica para lidar com tendências de longo prazo que afetam os sistemas previdenciários, mas precisam ser incorporados aos processos políticos, tendo em vista que endereçam questões de como os custos do envelhecimento da população são distribuídos entre as gerações. Nesse contexto, estabelecer objetivos e decidir quais parâmetros previdenciários ajustar são, portanto, decisões de caráter político e não apenas técnico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo mais geral, os gastos previdenciários têm aumentado e o nível de benefícios pode estar sob pressão em muitos países da OCDE devido às mudanças demográficas impulsionadas por melhorias na longevidade, aposentadoria da geração *baby-boom* e baixas taxas de fecundidade. Dado o alto custo da inação, os formuladores de políticas devem tomar medidas para mitigar os efeitos do envelhecimento da população na previdência ou aumentar as receitas do sistema de forma automática ou discricionária. Nesse contexto, os ajustes automáticos são uma ótima maneira de enfrentar esses desafios para melhorar a sustentabilidade financeira e social dos regimes.

Conforme mostrado neste artigo, os chamados mecanismos de ajustamento automático (MAAs) são tendências importantes dentro dos regimes previdenciários em nível internacional e também bastante disseminados no âmbito dos países da OCDE. Cerca de dois terços dos países da OCDE (24 países) empregam esses mecanismos, incluindo esquemas de CDN, vínculos da idade legal de aposentadoria ou do valor dos benefícios às mudanças na expectativa de (sobre)vida, proporções demográficas ou

massa salarial e instrumentos de balanceamento ou de equilíbrio.

OS MAAs protegem os sistemas previdenciários das incertezas demográficas, econômicas e financeiras que afetam a adequação das aposentadorias e/ou a sustentabilidade financeira. Frequentemente, são apontados como uma entre as principais inovações mais importantes da política previdenciária nas últimas décadas, exatamente porque reduzem a incerteza em torno de futuras mudanças no sistema em resposta à referida evolução demográfica e econômica.

Por fim, cabe destacar que na proposta de reforma previdenciária enviada pelo governo federal ao Congresso Nacional no ano de 2019, a PEC 06/2019, havia MAAs que vinculavam as idades mínimas de acesso à aposentadoria à evolução da expectativa de sobrevida dos idosos. Contudo, mesmo considerando que a proposta aprovada (EC 103/2019) tenha sido um grande avanço na direção da sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro, é preciso recordar que os MAAs contidos na PEC 06/2019 foram eliminados no debate da reforma no Congresso Nacional.

REFERÊNCIAS

COSTANZI, R. N.; SIDONE, O. J. G.. Reforma da Previdência: Contas Nacionais. **Nota Técnica n. 53**. IPEA (Diretoria de Estudos e Políticas Sociais- Disoc). Março, 2019.

OCDE. **Pensions at a Glance 2021: OECD and G20 Indicators**. OECD Publishing, Paris, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/ca401ebd-en>.

BOSCH, M. et al. **Mejores instituciones de pensiones en América Latina y el Caribe**: el papel de los mecanismos de monitoreo y de las reglas de ajuste automático. Banco Interamericano de Desarrollo. Novembro, 2020.

NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Fevereiro de 2022

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FEVEREIRO / 2022

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de fev/2022 - INPC)	
Acumulado no mês (fev/22)	19,3
Acumulado no Ano (2022)	35,5
Acumulado em 12 meses (mar/21-fev/22)	260,8

1. RESULTADO AGREGADO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A evolução financeira do Regime Geral de Previdência Social é melhor compreendida quando se trabalha com valores reais, eliminando os efeitos da inflação. Dessa forma, na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para fevereiro de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em fevereiro de 2022, de cerca de R\$ 39,7 bilhões, evidenciando uma redução de 0,8% (-R\$ 337,2 milhões) frente ao mês anterior (jan/22) e um crescimento de 2,6% (+R\$ 1,0 bilhão) em relação a fevereiro de 2021. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 59,1 bilhões em fevereiro de 2022, registrando aumento de 5,0% (+R\$ 2,8 bilhões) em relação ao mês anterior (jan/22) e uma

redução de 0,5% (-R\$ 280,0 milhões), na comparação com fevereiro de 2021, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em fevereiro de 2022, da ordem de R\$ 19,3 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 1.

No acumulado de 2022 (até fevereiro), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 79,8 bilhões e R\$ 115,3 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 35,5 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2021, a arrecadação líquida cresceu 6,1% (+R\$ 4,6 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários caíram 1,0% (-R\$ 1,2 bilhão) e a necessidade de financiamento caiu cerca de 14,0% (-R\$ 5,8 bilhões).

TABELA 1: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – fev/21, jan/22 e fev/22– Valores em R\$ milhões de fev/22 – INPC

Item	fev/21	jan/22	fev/22	Var. %	Var. %	Acumulado no ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C/B)	(C/A)	2021	2022	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	38.731,3	40.079,7	39.742,5	(0,8)	2,6	75.218,1	79.822,2	6,1
1.1. Receitas Correntes	39.363,8	41.905,7	40.249,9	(4,0)	2,3	77.988,2	82.155,7	5,3
Pessoa Física	1.030,2	849,1	868,0	2,2	(15,7)	2.005,5	1.717,1	(14,4)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.854,9	94,7	43,6	(53,9)	(97,6)	3.556,4	138,3	(96,1)
SIMPLES - Repasse STN	4.437,0	6.221,8	4.858,5	(21,9)	9,5	10.096,1	11.080,3	9,7
Empresas em Geral	25.318,8	30.035,8	28.586,7	(4,8)	12,9	49.778,7	58.622,5	17,8
Setores Desonerados - DARF	900,4	1.182,4	911,1	(23,0)	1,2	2.042,2	2.093,5	2,5
Entidades Filantrópicas	400,6	18,8	16,1	(14,4)	(96,0)	749,1	34,8	(95,4)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	3.523,0	2.685,7	3.773,4	40,5	7,1	6.071,1	6.459,1	6,4
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	624,6	170,5	205,7	20,6	(67,1)	1.224,9	376,2	(69,3)
Clubes de Futebol	4,4	2,2	0,6	(73,6)	(86,8)	5,6	2,8	(50,8)
Comercialização da Produção Rural	92,7	31,7	51,0	60,8	(45,0)	200,7	82,8	(58,8)
Retenção (11%)	837,3	396,9	537,5	35,4	(35,8)	1.670,2	934,4	(44,1)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	331,8	202,6	379,8	87,4	14,5	572,7	582,4	1,7
Outras Receitas	8,0	13,5	18,0	33,7	124,4	15,1	31,5	109,0
1.2. Recuperação de Créditos	931,3	740,3	775,6	4,8	(16,7)	1.881,6	1.515,9	(19,4)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	4,2	27,1	12,8	(52,5)	203,7	5,8	39,9	590,6
Arrecadação / Lei 11.941/09	46,5	56,1	62,7	11,7	34,8	87,4	118,8	35,9
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	10,1	10,8	11,9	9,4	17,1	12,5	22,7	81,8
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,0	0,0	0,1	8.596,2	342,8	0,0	0,1	35,1
Depósitos Judiciais - Repasse STN	140,5	58,2	85,6	46,9	(39,1)	271,9	143,8	(47,1)
Débitos	24,5	26,5	32,1	21,0	31,2	51,2	58,7	14,7
Parcelamentos Convencionais	705,5	561,5	570,5	1,6	(19,1)	1.452,8	1.132,0	(22,1)
1.3. Restituições de Contribuições	(17,1)	(4,4)	(8,2)	85,9	(52,1)	(22,2)	(12,6)	(43,1)
1.4. Transferências a Terceiros	(2.143,4)	(3.038,4)	(1.903,6)	(37,3)	(11,2)	(5.721,2)	(4.942,0)	(13,6)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	596,7	476,6	628,7	31,9	5,4	1.091,7	1.105,3	1,2
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	59.341,5	56.249,5	59.061,5	5,0	(0,5)	116.462,7	115.311,0	(1,0)
Pagos pelo INSS	58.631,0	55.324,7	58.548,2	5,8	(0,1)	114.862,4	113.872,9	(0,9)
Sentenças Judiciais - TRF	710,5	924,8	513,3	(44,5)	(27,8)	1.600,3	1.438,1	(10,1)
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(20.610,1)	(16.169,8)	(19.319,0)	19,5	(6,3)	(41.244,6)	(35.488,8)	(14,0)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)
Elaboração: SPREV/MTP

2. RESULTADOS POR CLIENTELA URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja analisado segundo o que se denomina, na terminologia do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, clientela urbana e rural.

Em fevereiro de 2022, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 39,2 bilhões, registrando uma queda de 0,3% (-R\$ 101,7 milhões) em relação ao mês anterior (jan/22) e um crescimento de 3,3% (+R\$ 1,3 bilhão) na comparação com fevereiro de 2021. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 493,7 milhões, evidenciando uma

redução de 32,3% (-R\$ 235,4 milhões), em relação ao mês anterior (jan/22), e de 33,5% (-R\$ 248,3 milhões) quando comparada a fevereiro de 2021.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 46,9 bilhões em fevereiro de 2022, registrando um aumento de 5,5% (+R\$ 2,4 bilhões) em relação ao mês anterior (jan/22) e uma ligeira redução de 0,7% (-R\$ 311,9 milhões) em comparação a fevereiro de 2021. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 12,2 bilhões em fevereiro de 2022,

evidenciando um crescimento de cerca de 3,3% (+R\$ 386,1 milhões) em relação ao mês anterior (jan/22) e de 0,3% (+R\$ 32,0 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2021, conforme se pode observar na Tabela 2.

Em fevereiro de 2022, as clientela urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 7,7 bilhões e R\$ 117 bilhões, respectivamente.

No acumulado de 2022, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 78,6 bilhões, registrando aumento de 6,7% (+R\$ 4,9 bilhões) em relação ao mesmo período de 2021. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 1,2 bilhões, refletindo uma redução de 21,0% (-R\$ 325,5 bilhões) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 91,4 bilhões e R\$ 23,9 bilhões, nessa ordem, ou seja, caiu 1,1% (-R\$ 1,1 bilhão) no meio urbano e 0,4% (-R\$ 92,2 milhões) no meio rural. Como resultado desses números a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 12,8 bilhões, caindo 31,9% (-R\$ 1,6 bilhões) em relação ao mesmo período de 2021. Já a clientela rural apresentou uma necessidade de financiamento de R\$ 22,7 bilhões, cerca de 1,0% (+R\$ 280,2 milhões) maior do que no mesmo período de 2021

Com os dados de apenas um mês não é possível avaliar o comportamento da dinâmica fiscal do RGPS no ano. No entanto, a expectativa explicitada na Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia de março de 2022 é da continuidade da recuperação o mercado de trabalho com ampliação do número de vínculos formais, ainda que com um aumento muito discreto da massa salarial real. Como o

comportamento do mercado de trabalho é central para a evolução da arrecadação das contribuições previdenciárias, a partir desses parâmetros é possível ter a expectativa de que continue a haver alguma recuperação da receita do RGPS ao longo desse ano. De certa forma é isso que se observa nos dois primeiros meses do ano, com um crescimento real da arrecadação da ordem de 6,1%. No que tange à despesa, a expectativa é de um crescimento moderado dessa despesa, em linha com as baixas taxas de crescimento vegetativo observadas nos últimos anos. A despesa no primeiro bimestre de 2022 sugere um comportamento favorável dessa variável, com redução real de cerca de 1% em relação ao mesmo período de 2021. Deve ser considerado ainda que o eventual aumento da velocidade de concessão de benefícios em análise pode levar a incremento nessa taxa de crescimento, com algum efeito na despesa esperada.

Não se esperam mais reflexos na arrecadação de ações adotadas para compensar os efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia de COVID-19, tendo em vista o encerramento dessas ações. Pelo lado das despesas a ação que terá algum impacto é a antecipação do abono anual, que afeta o comportamento da despesa ao longo do ano, mas não altera o seu nível.

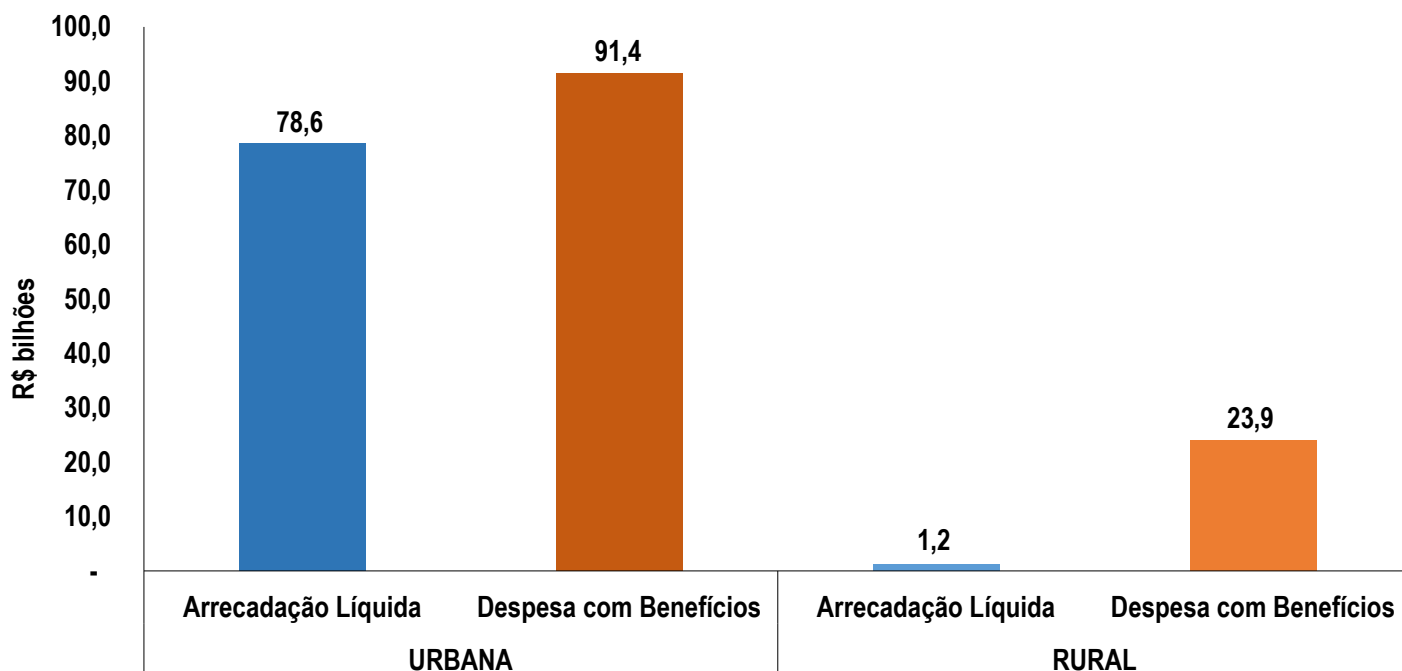
No entanto, outros elementos devem continuar a afetar a evolução da despesa em 2023, tais como: (i) aplicação das novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) alteração do nível de represamento dos requerimentos de benefícios; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei nº 13.846/2019

TABELA 2: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2021 e 2022) – Resultado de fev/22 em R\$ milhões de fev/22 – INPC

Item	fev/21	jan/22	fev/22	Var. %	Var. %	Acumulado no ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C/B)	(C/A)	2021	2022	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	38.731,3	40.079,7	39.742,5	(0,8)	2,6	75.218,1	79.822,2	6,1
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	37.989,4	39.350,6	39.248,8	(0,3)	3,3	73.669,8	78.599,4	6,7
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	37.388,5	38.846,9	38.607,2	(0,6)	3,3	72.572,3	77.454,2	6,7
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	596,7	476,6	628,7	31,9	5,4	1.091,7	1.105,3	1,2
1.1.3 Compreov	4,2	27,1	12,8	-	203,7	5,8	39,9	590,6
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	742,0	729,2	493,7	(32,3)	(33,5)	1.548,3	1.222,9	(21,0)
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	59.341,5	56.249,5	59.061,5	5,0	(0,5)	116.462,7	115.311,0	(1,0)
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	47.211,1	44.473,3	46.899,2	5,5	(0,7)	92.431,9	91.372,5	(1,1)
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	46.364,4	43.552,9	46.272,7	6,2	(0,2)	90.880,8	89.825,6	(1,2)
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	564,6	730,5	407,2	(44,3)	(27,9)	1.269,0	1.137,8	(10,3)
2.1.3 Compreov	282,1	189,9	219,2	15,5	-	282,1	409,1	-
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	12.130,4	11.776,2	12.162,4	3,3	0,3	24.030,8	23.938,6	(0,4)
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	11.984,5	11.581,9	12.056,3	4,1	0,6	23.699,5	23.638,2	(0,3)
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	145,9	194,3	106,1	(45,4)	(27,3)	331,3	300,4	(9,3)
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(20.610,1)	(16.169,8)	(19.319,0)	19,5	(6,3)	(41.244,6)	(35.488,8)	(14,0)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(9.221,7)	(5.122,7)	(7.650,3)	49,3	(17,0)	(18.762,1)	(12.773,1)	(31,9)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(11.388,4)	(11.047,1)	(11.668,7)	5,6	2,5	(22.482,5)	(22.715,7)	1,0

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até fevereiro - R\$ bilhões de fevereiro/2022 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

3. RECEITAS CORRENTES

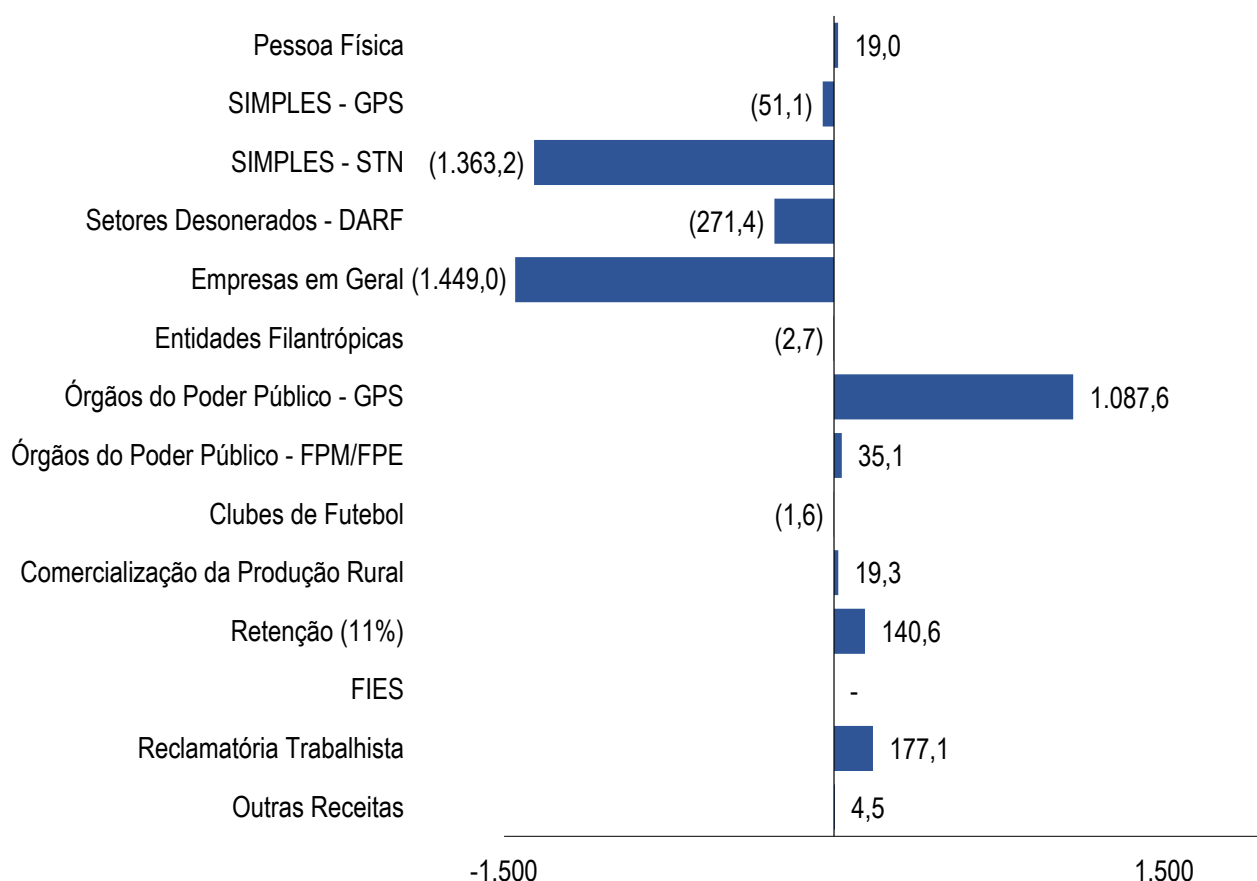
As receitas correntes somaram R\$ 40,3 bilhões em fevereiro de 2022, registrando uma queda de 4,0% (-R\$ 1,7 bilhão), frente ao mês anterior (jan/22) e apresentando aumento de 2,3% (+R\$ 886,1 milhões) em relação ao valor de fevereiro de 2021. Em relação a janeiro de 2022, a maioria das rubricas apresentaram redução: a rubrica “Empresas em Geral” teve declínio de 4,8% (-R\$ 1,4 bilhão), a “SIMPLES – Repasse do Tesouro” caiu 21,9% (-R\$ 1,4 bilhão) e a rubrica “Setores Desonerados – DARF” caiu 23%, (-R\$ 271,4 milhões). Já a rubrica, “Órgãos do Poder Público – Recolhimento com GPS” cresceu 40,5% (+R\$ 1,1 bilhão) como mostra o Gráfico 2.

No acumulado de 2022 (até fevereiro), as receitas correntes somaram R\$ 82,2 bilhões, cerca de 5,3% (+R\$

4,2 bilhões) a mais do que o registrado no mesmo período de 2021. A rubrica “Empresas em Geral” registrou aumento de 17,8% (+R\$ 8,8 bilhões), porém as rubricas “SIMPLES – Recolhimento com GPS” e “Órgãos do Poder Público – Retenção FPM/FPE” registraram recuo de 96,1% (-R\$ 3,4 bilhões) e de 69,3% (-R\$ 848,7 milhões), respectivamente, conforme se pode observar no Gráfico 3.

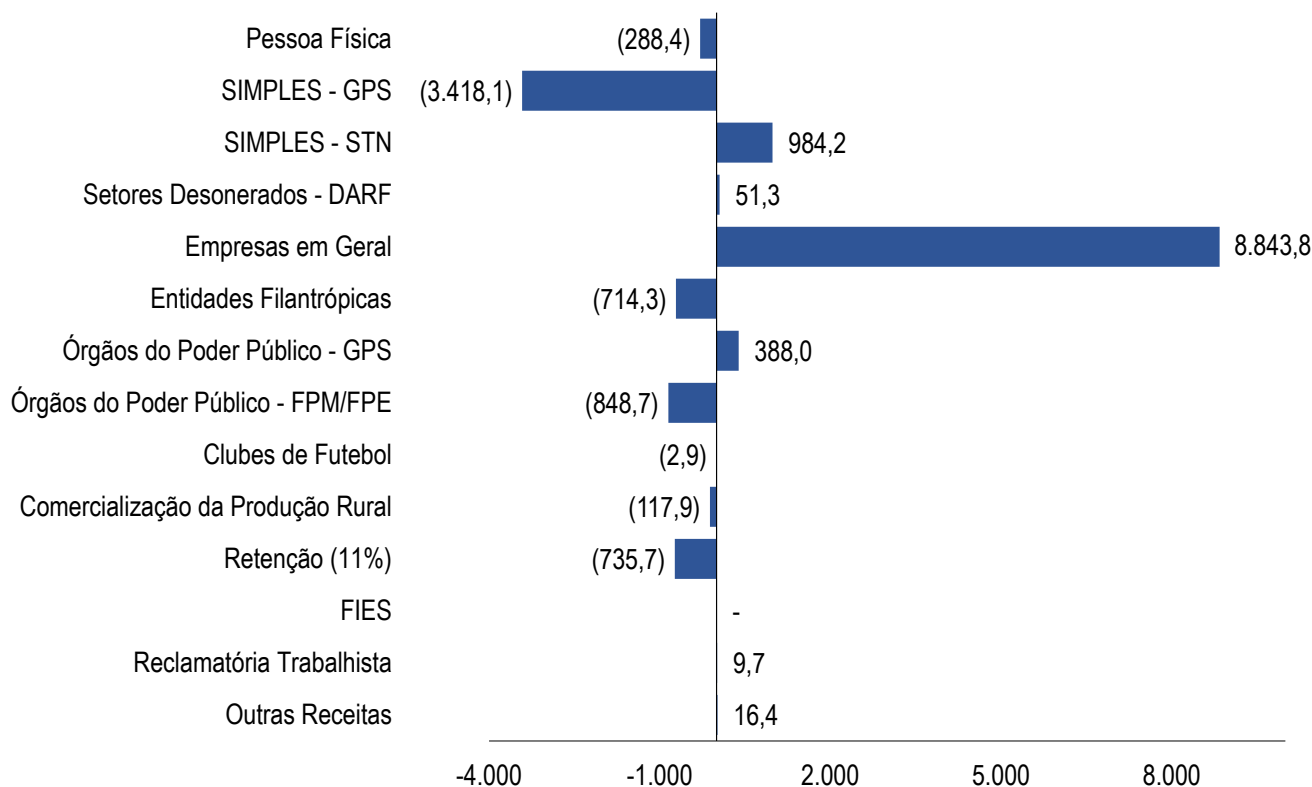
A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho formal, na medida em que aumentos e reduções no nível de emprego formal do país refletem um resultado positivo ou negativo na arrecadação previdenciária.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de fevereiro de 2022 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de fev/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a fevereiro) de 2022 em relação a 2021: em R\$ milhões de fev/22 (INPC)



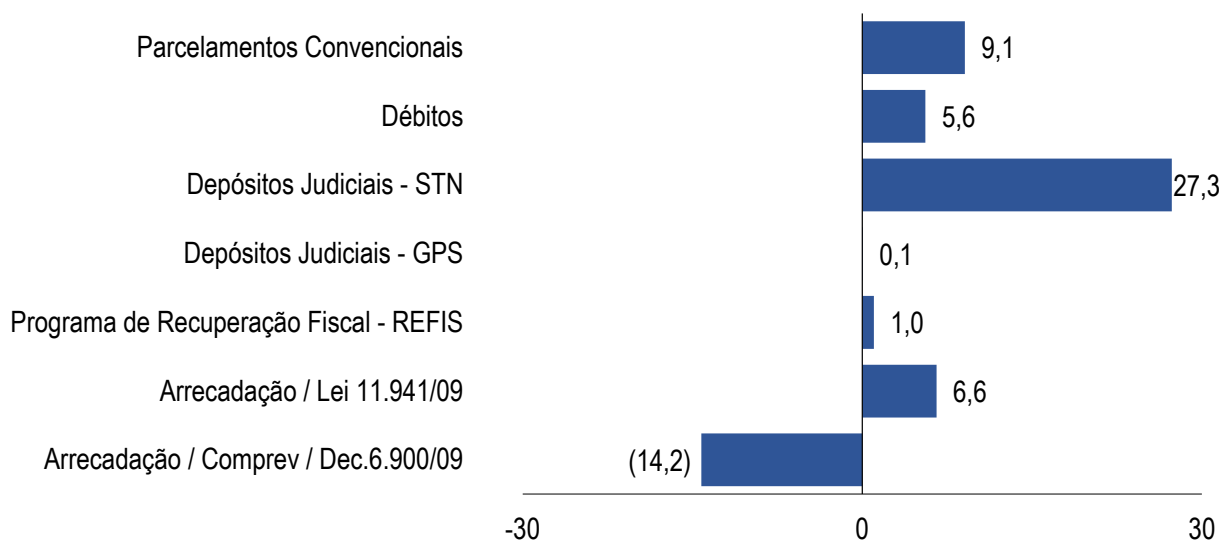
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

4. RECEITAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em fevereiro de 2022, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 775,6 milhões, registrando crescimento de 4,8% (+R\$ 35,4 milhões) em relação a janeiro de 2022, e recuo de 16,7% (-R\$ 155,7 milhões) comparado a fevereiro de 2021. A única rubrica a apresentar variação negativa foi "Arrecadação / Comprev / Dec. 6900/09" que caiu 52,5% (-R\$ 14,2 milhões) em relação ao mês anterior. Entre as rubricas que apresentaram crescimento, destacam-se "Depósitos Judiciais - Repasse STN" e "Parcelamentos Convencionais" que apresentaram variações de 46,9% (+R\$ 27,3 milhões) e 1,6% (+R\$ 9,1 milhões) respectivamente, conforme mostra o Gráfico 4.

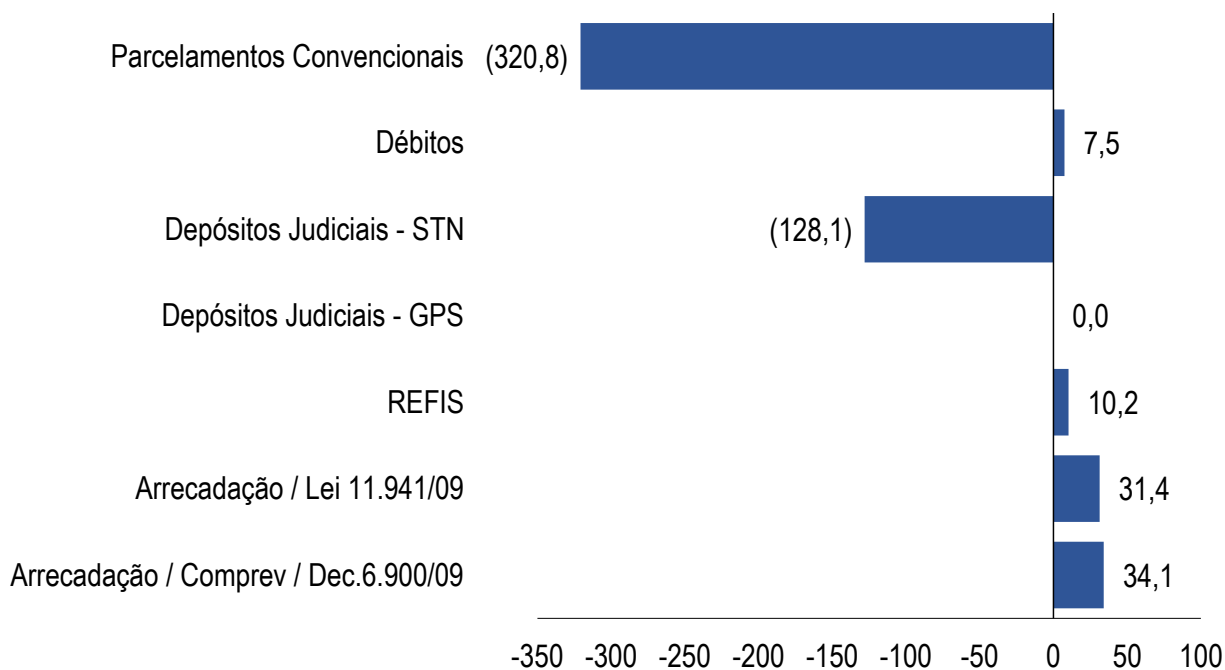
No acumulado de 2022 (até fevereiro), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 1,5 bilhões, evidenciando uma redução de 19,4% (-R\$ 365,7 milhões) em relação ao mesmo período de 2021. Essa queda ocorreu principalmente pelo resultado nos "Parcelamentos Convencionais" e nos "Depósitos Judiciais – Repasse STN" que apresentaram quedas de (-R\$ 320,8 milhões) e (-R\$ 128,1 milhões), respectivamente, quando comparado com o mesmo período de 2021, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (fev/22) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de fev/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a fevereiro) de 2022 em relação a 2021 - Em R\$ milhões de fev/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em fevereiro de 2022 foram emitidos 36,5 milhões de benefícios, registrando um aumento de 1,6% (+580,6 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2021. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,7% (+521,3 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” tiveram uma diminuição de 0,2% (-1,5 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” tiveram um aumento de 1,3% (+62,0 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de fevereiro de 2022 com fevereiro de 2021, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 0,8% (+53,0 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,3% (+263,8 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 2,1% (+169,6 mil benefícios) e o auxílio-doença teve um crescimento 4,7% (+42,3 mil benefícios).

Da quantidade média de 36,4 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a fevereiro de 2022, cerca de 60,3% (22,0 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,5% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,2% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 6). De 2014 a 2022, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 218% no meio urbano, de 7,7% no meio rural e de 15,3% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e fevereiro de 2022 foi de R\$ 1605,19, o que representa uma redução, em termos reais, de cerca de 2,2% em relação ao mesmo período de 2021. Quando comparados o período acumulado de janeiro a fevereiro de 2022 e o período correspondente de 2014, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 3,0% (Gráfico 7).

Em fevereiro de 2022, foram concedidos 377,5 mil novos benefícios, evidenciando um aumento de 4,4% (+15,9 mil benefícios) em relação ao mês anterior e elevação de 6,6% (+23,5 mil benefícios) em relação a fevereiro de 2021. Em relação ao mês anterior (jan/22), a concessão de Benefícios Previdenciários cresceu 2,9% (+9,5 mil benefícios), a de Acidentários teve um aumento de 6,8% (+881 benefícios) e a de Assistenciais registrou expansão de 19,9% (+5,6 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

No acumulado de 2022 (até fevereiro), foram concedidos 739,1 mil benefícios, o que mostra um aumento de 13,1% (+85,7 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2021. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” tiveram crescimento de 10,4% (+61,3mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais e Acidentários aumentaram 14,0% (+3,3 mil benefícios) e 51,9% (+21,1 mil benefícios), respectivamente.

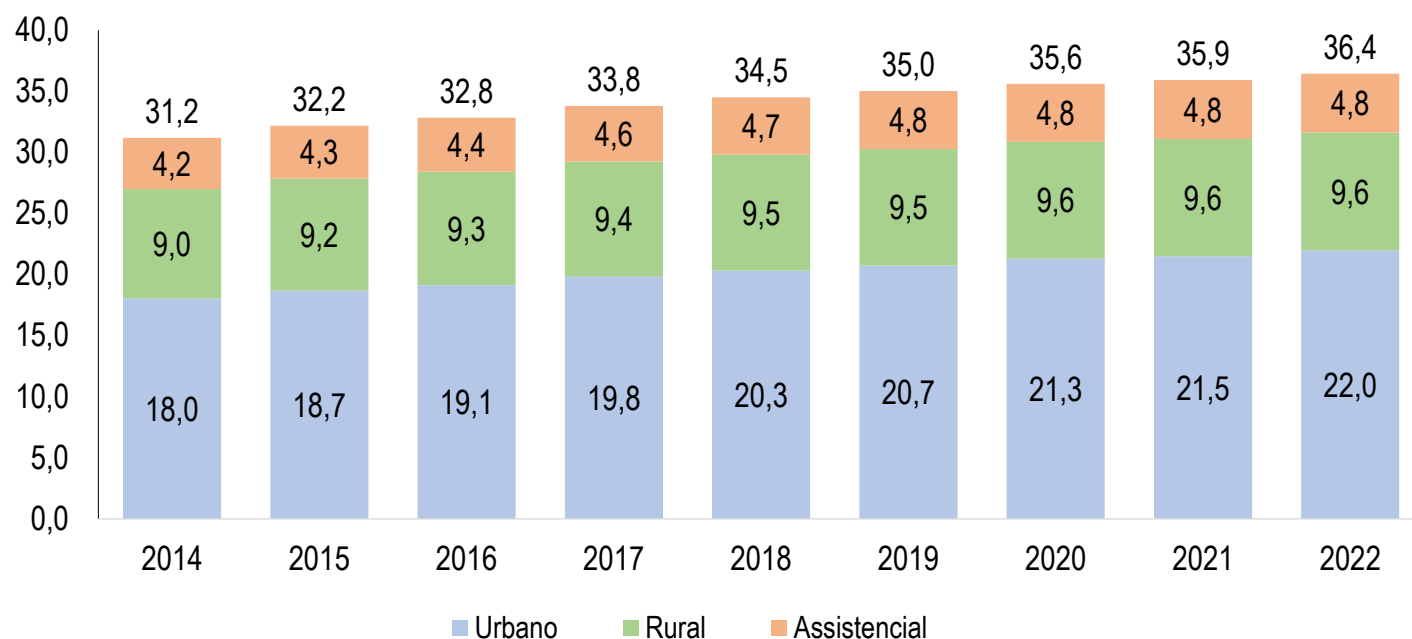
TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (fev/21, jan/22 e fev/22)

Item	fev/21 (A)	jan/22 (B)	fev/22 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)
TOTAL	35.869.983	36.423.773	36.450.581	0,1	1,6
PREVIDENCIÁRIOS	30.333.813	30.820.614	30.855.126	0,1	1,7
Aposentadorias	21.423.338	21.657.036	21.706.707	0,2	1,3
Idade	11.437.012	11.683.185	11.700.808	0,2	2,3
Invalidez	3.297.089	3.236.931	3.263.705	0,8	(1,0)
Tempo de Contribuição	6.689.237	6.736.920	6.742.194	0,1	0,8
Pensão por Morte	7.892.781	8.061.262	8.065.671	0,1	2,2
Auxílio-Doença	821.687	884.685	863.523	(2,4)	5,1
Salário-Maternidade	52.083	62.036	61.985	(0,1)	19,0
Outros	143.924	155.595	157.240	1,1	9,3
ACIDENTÁRIOS	762.042	760.960	760.530	(0,1)	(0,2)
Aposentadorias	207.591	205.296	206.127	0,4	(0,7)
Pensão por Morte	103.384	100.333	100.068	(0,3)	(3,2)
Auxílio-Doença	74.748	76.739	75.220	(2,0)	0,6
Auxílio-Acidente	346.992	352.384	353.084	0,2	1,8
Auxílio-Suplementar	29.327	26.208	26.031	(0,7)	(11,2)
ASSISTENCIAIS	4.774.128	4.842.199	4.834.925	(0,2)	1,3
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.673.031	4.751.835	4.745.555	(0,1)	1,6
Pessoa idosa	2.107.536	2.167.602	2.161.966	(0,3)	2,6
Pessoa com deficiência	2.564.133	2.584.175	2.583.507	(0,0)	0,8
Outros benefícios assistenciais	1.362	58	82	41,4	(94,0)
Rendas Mensais Vitalícias	84.072	74.383	73.501	(1,2)	(12,6)
Idade	7.586	5.805	5.631	(3,0)	(25,8)
Invalidez	76.486	68.578	67.870	(1,0)	(11,3)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.025	15.981	15.869	(0,7)	(6,8)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

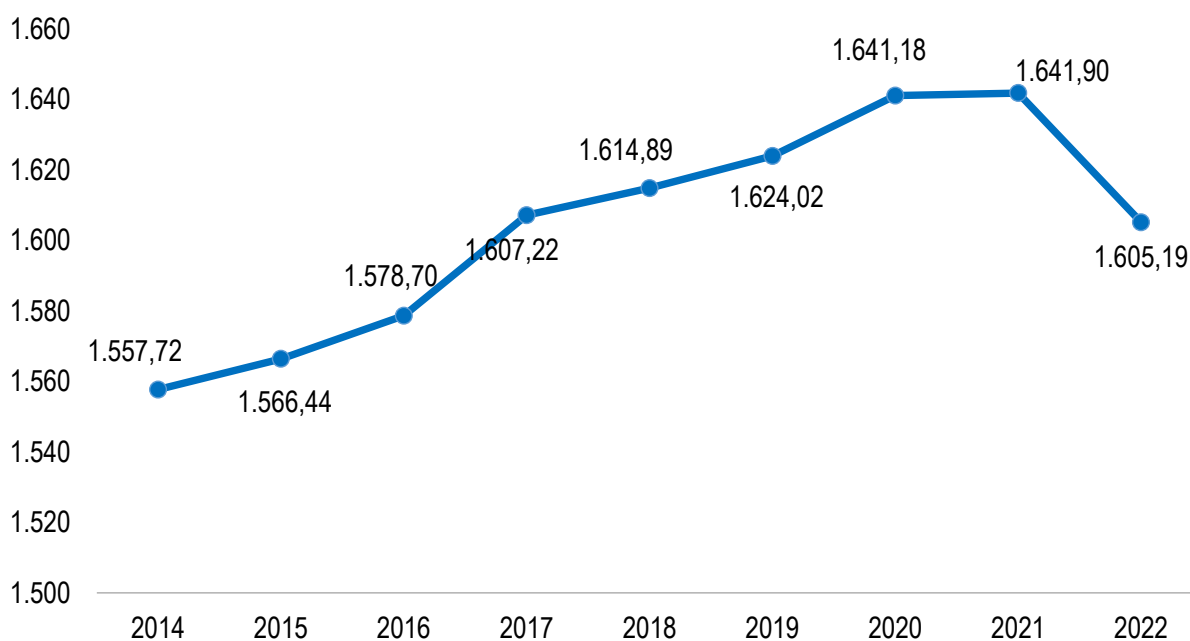
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2022) - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a fevereiro.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a fevereiro de cada ano) – 2014 a 2022: em R\$ de fev/22 (INPC)



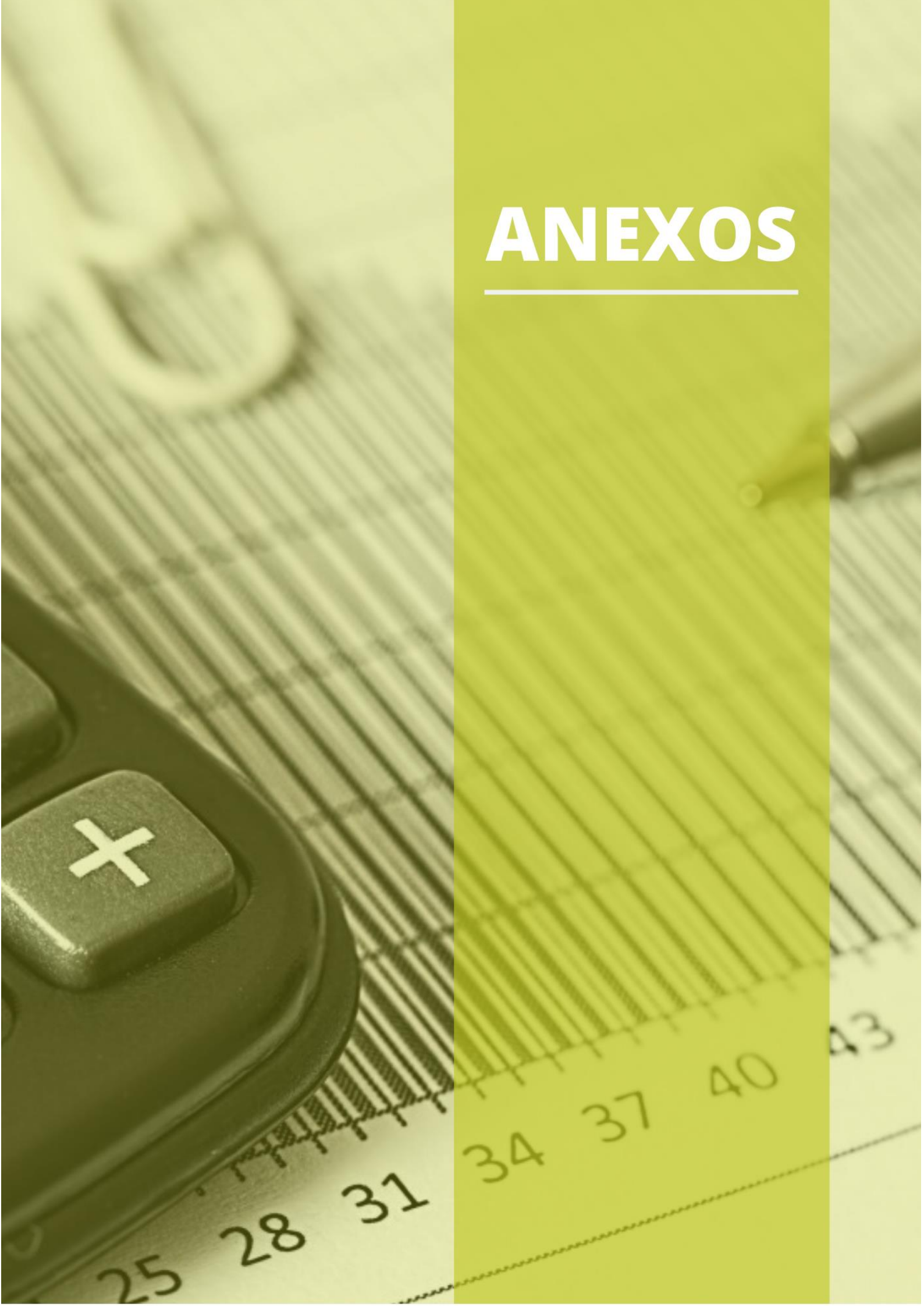
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS
Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (fev/21, jan/22 e fev/22) e acumulado de janeiro a fevereiro (2021 e 2022)

Item	fev/21	jan/22	fev/22	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2021	2022	
TOTAL	354.027	361.557	377.502	4,4	6,6	653.365	739.059	13,1
PREVIDENCIÁRIOS	318.022	320.566	330.022	2,9	3,8	589.330	650.588	10,4
Aposentadorias	81.500	111.066	100.523	(9,5)	23,3	159.007	211.589	33,1
Idade	57.109	51.593	62.957	22,0	10,2	111.786	114.550	2,5
Invalidez	6.714	40.012	12.755	(68,1)	90,0	12.464	52.767	323,4
Tempo de Contribuição	17.677	19.461	24.811	27,5	40,4	34.757	44.272	27,4
Pensão por Morte	33.338	34.079	39.319	15,4	17,9	61.062	73.398	20,2
Auxílio-Doença	142.385	130.711	139.199	6,5	(2,2)	261.359	269.910	3,3
Salário-Maternidade	59.343	42.834	48.581	13,4	(18,1)	105.115	91.415	(13,0)
Outros	1.456	1.876	2.400	27,9	64,8	2.787	4.276	53,4
ACIDENTÁRIOS	12.635	12.881	13.762	6,8	8,9	23.366	26.643	14,0
Aposentadorias	219	1.294	420	(67,5)	91,8	430	1.714	298,6
Pensão por Morte	15	22	34	54,5	126,7	27	56	107,4
Auxílio-Doença	10.899	9.588	11.414	19,0	4,7	20.263	21.002	3,6
Auxílio-Acidente	1.496	1.969	1.889	(4,1)	26,3	2.635	3.858	46,4
Auxílio-Suplementar	6	8	5	(37,5)	(16,7)	11	13	18,2
ASSISTENCIAIS	23.370	28.097	33.691	19,9	44,2	40.669	61.788	51,9
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	23.370	28.097	33.691	19,9	44,2	40.669	61.788	51,9
Pessoa idosa	12.787	13.569	14.351	5,8	12,2	21.711	27.920	28,6
Pessoa com deficiência	10.135	14.507	19.324	33,2	90,7	18.093	33.831	87,0
Outros benefícios assistenciais	448	21	16	(23,8)	(96,4)	865	37	(95,7)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	-	13	27	107,7	-	-	40	-

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS.
Elaboração: SPREV/MTP

ANEXOS



ANEXO I

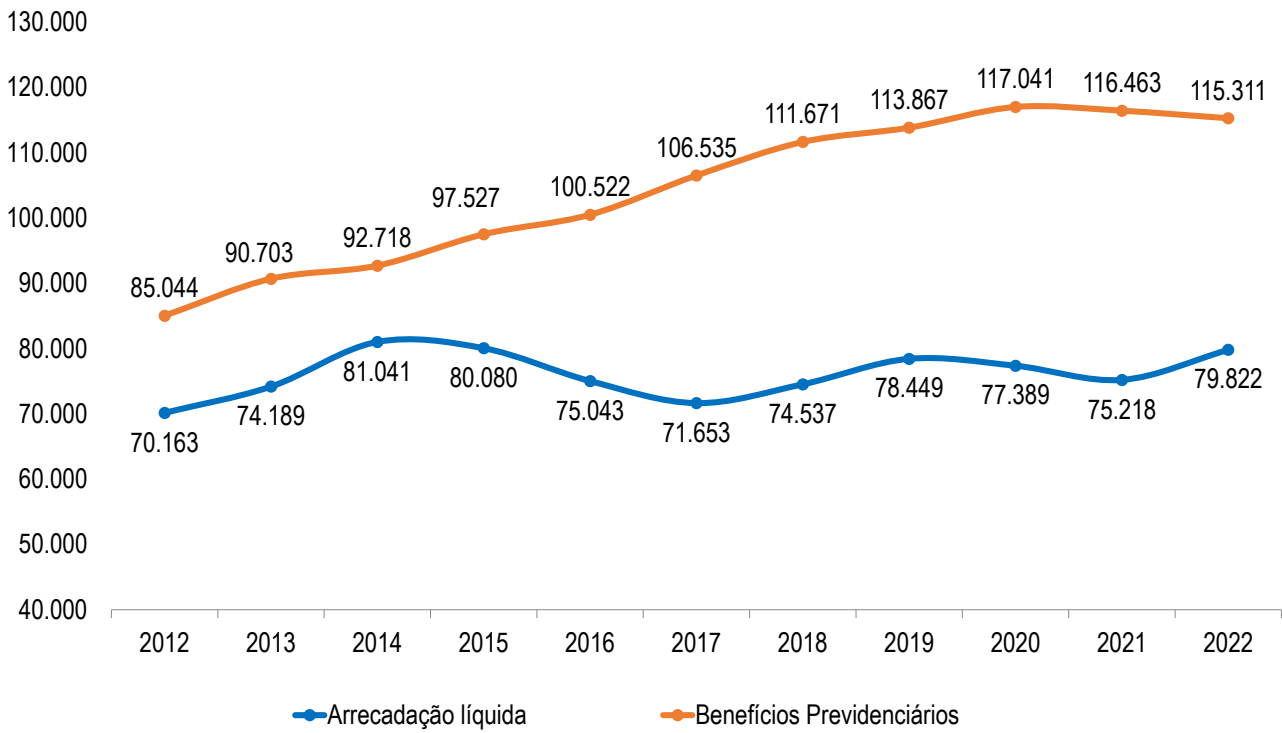
I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de fev/22 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(D)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Fevereiro, a preços de Fev/2022 INPC						
2012	80.904	10.741	70.163	85.044	121,2	(14.881)
2013	85.518	11.330	74.189	90.703	122,3	(16.514)
2014	93.114	12.073	81.041	92.718	114,4	(11.677)
2015	92.188	12.108	80.080	97.527	121,8	(17.448)
2016	86.046	11.003	75.043	100.522	134,0	(25.479)
2017	82.335	10.681	71.653	106.535	148,7	(34.882)
2018	85.749	11.212	74.537	111.671	149,8	(37.134)
2019	85.724	7.275	78.449	113.867	145,1	(35.418)
2020	83.398	6.009	77.389	117.041	151,2	(39.652)
2021	80.939	5.721	75.218	116.463	154,8	(41.245)
2022	84.764	4.942	79.822	115.311	144,5	(35.489)
fev/20	40.693	2.252	38.441	59.943	155,9	(21.502)
mar/20	39.313	2.214	37.099	59.326	159,9	(22.227)
abr/20	29.022	2.161	26.861	66.165	246,3	(39.304)
mai/20	26.230	2.063	24.167	88.289	365,3	(64.122)
jun/20	27.175	1.547	25.628	90.534	353,3	(64.906)
jul/20	37.488	1.395	36.093	59.381	164,5	(23.288)
ago/20	48.091	1.474	46.617	58.519	125,5	(11.902)
set/20	40.716	2.074	38.642	58.580	151,6	(19.938)
out/20	49.724	2.124	47.600	58.657	123,2	(11.056)
nov/20	47.418	2.210	45.208	58.094	128,5	(12.886)
dez/20	66.071	2.189	63.882	58.747	92,0	5.135
jan/21	40.065	3.578	36.487	57.121	156,6	(20.634)
fev/21	40.875	2.143	38.731	59.341	153,2	(20.610)
mar/21	40.082	2.197	37.885	59.907	158,1	(22.022)
abr/21	40.742	2.139	38.602	59.069	153,0	(20.467)
mai/21	38.762	2.242	36.520	66.238	181,4	(29.718)
jun/21	38.993	2.258	36.736	96.150	261,7	(59.414)
jul/21	42.444	2.225	40.219	78.867	196,1	(38.647)
ago/21	42.339	2.200	40.138	56.860	141,7	(16.721)
set/21	43.520	2.251	41.268	56.810	137,7	(15.542)
out/21	41.850	2.225	39.625	56.268	142,0	(16.643)
nov/21	43.133	2.205	40.929	55.214	134,9	(14.285)
dez/21	66.502	1.857	64.645	56.482	87,4	8.163
jan/22	43.118	3.038	40.080	56.250	140,3	(16.170)
fev/22	41.646	1.904	39.743	59.062	148,6	(19.319)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPREV/MTP

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de fevereiro de cada ano, em R\$ milhões de fev/22 –INPC



Fonte: CGF/INSS
Elaboração: SPREV/MTP

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é ressarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.